



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 12 de abril de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens informativos de entrega de mobiliários urbanos, em concreto com placas em aço personalizadas, os quais serão utilizados pela EMDEC/SETRANSP em inaugurações/entregas de obras de Mobilidade Urbana.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA DE EXECUÇÃO: PARCELADO

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2023.00006261-74

VALOR TOTAL: R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **F. P. CATÃO - ME**, com sede à Rua Paraná, 528 - Jardim Bela Vista - Jaguariuna/SP – CEP 13.911-418, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.609.078/0001-04**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente DETENTORA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o registro de preços para a prestação de serviços de para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens informativos de entrega de mobiliários urbanos, em concreto com placas em aço personalizadas, os quais serão utilizados pela EMDEC/SETRANSP em inaugurações/entregas de obras de Mobilidade Urbana, conforme necessidade da administração, obedecendo as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Os materiais deverão obedecer as especificações e condições que integram o Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários e totais dos produtos constam do Anexo II - Proposta de Preços apresentado pela DETENTORA, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo SEI nº EMDEC.2023.00006261-74;

d) Ata de Registro de Preços nº 002/2024;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a prestação de serviços.

4.3.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à DETENTORA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.5. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a DETENTORA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a detentora, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa DETENTORA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A DETENTORA deverá entregar os materiais em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Referência.

5.1.1. Os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf.

5.1.2. As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) a DETENTORA, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.2. Devolvido o objeto à DETENTORA, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Prestação de Serviços.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a prestação de serviços.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A DETENTORA será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A DETENTORA não poderá ser obrigada a executar quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº .11447/1994.

6.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

6.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

6.4. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará a DETENTORA para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, assinar o Termo de Prestação de Serviços.

6.5. O Termo de Prestação de Serviços será considerado contrato acessório a presente Ata de Registro de Preços e estipulará:

6.5.1. as quantidades dos serviços a serem prestados pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.1. desta Ata.

6.5.2. a forma de execução dos serviços e quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;

6.5.3. o prazo de execução dos serviços será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Prestação de Serviços e, na hipótese de ser solicitado a execução parcelada, as datas em que se darão as prestações de serviço subsequentes à primeira;

6.5.4. o valor a ser pago pela EMDEC à DETENTORA pelo serviço realizado.

6.6. Será facultado à EMDEC convocar a DETENTORA para assinar tantos Termos de Prestação de Serviços quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.

6.7. A recusa da DETENTORA em assinar o Termo de Prestação de Serviços, será considerada como fator qualificador da inexecução total da presente Ata de Registro de Preços, para os fins previstos neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. São direitos da EMDEC na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

7.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a assinatura do Termo de Prestação de Serviços e a respectiva prestação dos serviços nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de execução;

7.1.2. Definir a forma de Prestação de Serviços desejada em cada solicitação e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Prestação de Serviços firmado pelas partes;

7.1.3. Rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no presente instrumento.

7.2. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução da execução.

7.3. Indicar preposto para acompanhamento da prestação de serviços e entrega dos produtos.

7.4. Receber os produtos em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato**.

8.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução deste instrumento.

8.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme 8 do Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Caso o objeto desse contrato, contemple a prestação de serviços nas dependências da EMDEC, a detentora se compromete a Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Será admitida a subcontratação somente para os itens 2, 3 e 4 dos serviços especificados no item 3.1. do Escopo do Fornecimento, devendo a detentora apresentar todas as documentações exigidas neste Termo de Referência, bem como as de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da **DETENTORA** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Prestação de Serviços, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

11.4. penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

11.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.4.2;

11.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

11.5. A **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

11.5.1. Se indeferido o recurso, a **DETENTORA** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

11.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela **DETENTORA** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

11.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela **DETENTORA**, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

11.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- n) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5. será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

12.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a detentora regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 12.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Prestação de Serviços, com a expressa concordância da **DETENTORA**, desde que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos desta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pela **DETENTORA**.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

16.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

16.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pela **DETENTORA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

18.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

18.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.3. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

19.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

19.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará a execução a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

19.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** não poderá suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.6.2. A **DETENTORA** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A presente Ata somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

20.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

I - variação do valor para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos na própria Ata;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata;

III - alterações na razão ou na denominação social da Detentora;

20.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração dos termos da Ata deverá ser celebrado termo aditivo.

20.3.1. A publicação resumida do instrumento ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente da presente Ata, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por assim estarem justas e detentoras as partes por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas,

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira da EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente da EMDEC S/A

Fábio Pinto Catão

F. P. CATÃO - ME

TESTEMUNHAS:

Cristina Aparecida Ventura

Assistente Administrativo

Sonia Regina Paes de Barros Alves

Assistente Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens informativos de entrega de mobiliários urbanos, em concreto com placas em aço personalizadas, os quais serão utilizados pela EMDEC/SETRANSP em inaugurações/entregas de obras de Mobilidade Urbana, conforme necessidade da administração, atendendo as especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. NATUREZA DO OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é de natureza divisível, não contínua e comum.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. ESCOPO DO FORNECIMENTO**

ITEM	CÓDIGO EMDEC	DESCRIÇÃO	QTD
1	NÃO CADASTRADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TOTEM Os totens deverão ser confeccionados em concreto com armadura de ferro CA-50, acabamento liso sem arestas ou com aparência desgastada. Armadura com estribos de, no mínimo 4,2 mm, em CA-50 nervurado com espaçamento de 200 mm entre eles, cada estrutura deverá conter uma armação de 6 barras e 1700 mm de altura cada, conforme desenho do Apenso II. Os totens, depois de acabados, deverão ter as seguintes medidas acima da superfície, Apenso II: Altura: 1400 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 600 mm. Os totens deverão ter no mínimo as seguintes medidas abaixo da superfície, ver Apenso II: Altura: 700 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 600 mm.	25
2	NÃO CADASTRADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACA PERSONALIZADA A placa deverá ser confeccionada em metal tipo aço inox com acabamento escovado nas seguintes medidas: Altura: 380 mm; Largura: 580 mm. Espessura: mínimo 3 mm, máximo 8 mm	25

		A placa deverá ser confeccionada em aço inox e acabamento escovado com a gravura, desenho, logo e descrições, conforme determinação da EMDEC, a qual será formalizada por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anterior à instalação.	
3	NÃO CADASTRADO	INSTALAÇÃO DO TOTEM E PLACA Altura acima da superfície, depois de acabado: Altura: 1400 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 60 mm. Fundação do totem deverá ser de no mínimo abaixo da superfície: Altura: 700 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 600 mm.	25
4	NÃO CADASTRADO	INSTALAÇÃO DA PLACA Fixar/instalar a placa informativa no totem de concreto de forma a garantir a correta fixação utilizando-se de técnicas para diminuir os riscos com vandalismo e furto da peça.	25

3.1.1. Os itens 01,02, 03 e 04 não podem ser ofertados separadamente.

3.1.2. A instalação deverá ser efetuada em local a ser definido pela EMDEC em até 05 (cinco) úteis.

3.1.3. A detentora deverá promover a limpeza do local removendo os detritos e restos de obra provenientes da instalação.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderão ser remanufaturados, reconicionados, reciclados, usados ou de segunda mão.

3.3.1. Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

3.4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS: Os produtos devem atender os requisitos técnicos definidos nas Normas ABNT e demais Normas vigentes, além do atendimento das especificações descritas na descrição dos produtos constantes nesta especificação.

3.5. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

3.6. A detentora deverá realizar os serviços nos endereços informados previamente pela EMDEC, os quais poderão ser em qualquer localidade do município de Campinas - SP.

3.7. A detentora deverá executar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da formalização da Ordem de Serviço - Apenso I.

3.8. A detentora deverá arcar com todos os recursos necessários à execução dos serviços, como mão de obra especializada, supervisão técnica, materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos especiais.

3.9. Serão de responsabilidade da detentora as despesas relativas ao transporte, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. A DETENTORA deverá atender com prioridade as solicitações da EMDEC.

4.2. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a EMDEC, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às custas da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.

4.6. Caso os produtos substitutos sejam desaprovados pela EMDEC, fica a critério do gestor do contrato, mediante análise da conveniência e vantajosidade para a EMDEC, conceder nova(s) oportunidade(s) de substituição dos produtos desaprovados, reiniciando-se os procedimentos de aprovação com a proposição de outros pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação formal da desaprovação pela EMDEC.

4.7. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

4.8. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2. A DETENTORA deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natureza quanto aos materiais a serem fornecidos.

5.3. A DETENTORA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.5. O representante da EMDEC terá a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças e materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data do aceite da Nota Fiscal.

6.2. Caso o fornecedor ofereça uma garantia superior esta prevalecerá.

6.3. Em caso de defeitos que causem a substituição de peças, durante a vigência da garantia inicialmente estabelecida, será aplicado um novo prazo de garantia.

6.3.1. Na ocasião de apresentação de defeitos durante o prazo de garantia a detentora realizará a manutenção ou troca em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação do fato pela EMDEC.

6.3.2. A detentora deverá fornecer todas as peças e insumos a serem utilizados na manutenção.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. As instalações deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis com o Processo de Serviços de Manutenção - DFS_M, Sr. José Sebastião Vivaldini – 19 3772-4207 – jose.vivaldini@emdec.com.br.

7.2. As entregas e instalações serão feitas na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e ponto facultativo, ou em outro local a ser definido previamente pela EMDEC, notificando a DETENTORA.

8. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. O prazo de entrega e instalação é de até 05 (cinco) úteis a contar da data da formalização da Ordem de Serviço - Apenso I.

8.2. Previamente a instalação a DETENTORA deverá apresentar a seguinte documentação dos funcionários que executarão os serviços:

8.2.1. Ficha Registro.

8.2.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

8.2.3. Fichas de EPI'S.

8.2.4. Seguro de Vida em Grupo.

9. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES

9.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Robson Buzois Marciotto através do e-mail robson.marciotto@emdec.com.br ou telefone (19) 3772.1600.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Fornecer objeto deste Termo de Referência em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pela EMDEC.

10.2. Cumprir as disposições deste Termo de Referência e as demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento dos materiais, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos obedecendo rigorosamente as instruções e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando justificativas a serem apreciadas pela EMDEC.

10.4. Substituir os materiais rejeitados pela fiscalização da EMDEC devido fornecimento incorreto de materiais ou de qualidade inferior, utilizando se de materiais aprovados pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

10.5. Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica.

10.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a EMDEC solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da EMDEC, considerada inadequada na área de trabalho.

10.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.8. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos.

10.9. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.

10.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da EMDEC.

10.11. Responder, perante a EMDEC e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMDEC.

10.13. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da EMDEC, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, ficando a EMDEC autorizada a descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.16. Relatar à EMDEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20. A detentora deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais inerentes ao objeto.

10.21. A detentora deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

10.22. A detentora deverá observar a utilização estritamente controlada de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, empregando sempre que possível, produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA EMDEC

11.1. Realizar a avaliação dos materiais verificando se está de acordo com as descrições deste termo de referência.

11.2. Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com a especificação.

11.3. Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste no Termo de Referência, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

12.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

12.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 12.3.2.

12.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média.

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

12.4. A DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

12.4.1. Se indeferido o recurso, a DETENTORA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

12.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela DETENTORA relativos às multas, eles serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

12.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela v, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

13. PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo ANEXO II.

13.2. Deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos.

13.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, fretes, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

13.4. Não serão aceitas propostas em que o prazo de garantia seja inferior ao citado no item 6.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal, através de depósito bancário. Os dados da conta corrente para o referido depósito deverão ser mencionados pela v na Nota Fiscal.

14.2. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota fiscal apresentada.

14.3. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

14.4. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC, não deverá ser motivo para a suspensão da entrega do objeto pela DETENTORA.

15. PRAZO CONTRATUAL.

15.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

15.2. A partir da assinatura do contrato o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

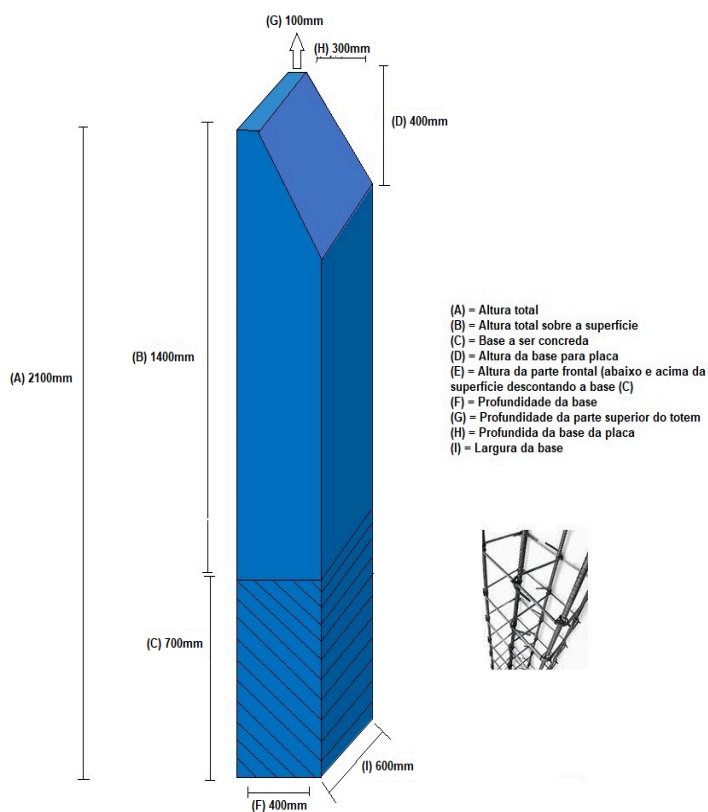
16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação serviços especificados no item 3.1., somente itens 2, 3 e 4 do Escopo do Fornecimento, devendo a detentora apresentar todas as documentações exigidas neste Termo de Referência, bem como as de sua subcontratada.

APENSO I - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO – unidade: ___ (___) DE 05 (cinco).

1. LOCAL DE INSTALAÇÃO: _____
2. PONTO DE REFERÊNCIA: _____
3. DATA COMUNICAÇÃO: ___ / ___ / ___
4. DATA PARA INSTALAÇÃO: ___ / ___ / ___
5. DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES/LOGOTIPO DA PLACA INFORMATIVA: Informações serão disponibilizadas por e-mail, conforme item 3.1. do Termo de Referência.

APENSO II - IMAGEM ILUSTRATIVA DAS MEDIDAS E ORIENTAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO TOTEM DE CONCRETO

	(19) 3867-2536	Faixas - Banner's - Adesivos Personalizados
	3867-0741	Placas - Luminosos - Adesivação Automotiva
<small>INSC. ESTADUAL: 395.025.476.118 CNPJ: 03.609.078/0001-04</small>		
<small>Rua Paraná, 528 - Jd. Bela Vista / Jaguariúna - SP</small>		

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 007/2024
PROTOCOLO SEI: EMDEC.2023.00006261-74
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: F.P. Catão ME
 Endereço: Rua Paraná, nº 528 Jardim Bela Vista – Jaguariúna - SP
 Telefone: 19-3867-2536 -,19 97419-3760
 E-mail: artec@artecjaguariuna.com.br
 CNPJ nº: 03.609.078/0001-04
 Banco: Brasil Conta Corrente: 34500-8 Agência 2200-4

- 1. Considerando as especificações deste Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Totens confeccionados em concreto com armadura de ferro CA-50. Acabamento liso sem arestas ou com aparência desgastada.</p> <p>Armadura: estribos de, no mínimo 4,2mm, em CA-50 nervurado com espaçamento de 200 mm entre eles, cada estrutura deverá conter com uma armação de 6 barras e 1700 mm de altura cada</p>	Peça	25	R\$ 4.637,94 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)	R\$ 115.948,50 (Cento e Quinze Mil Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Cinquenta Centavos)
02	<p>Placa confeccionada em metal tipo aço inox com acabamento escovado nas seguintes medidas:</p> <p>Altura: 380 mm; Largura: 580 mm. Espessura: mínimo 3 mm, máximo 8 mm</p> <p>Personalização: Placa confeccionada em aço inox e acabamento escovado com a gravura, desenho, logo e descrições, conforme determinação da EMDEC, a qual será formalizada por e-mail com antecedência</p>	Peça	25	R\$ 713,49 (Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)	R\$ 17.837,25 (Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Sete e Vinte e Cinco Centavos)

1



F P

 CATAO:0360
 9078000104

 Assinado de forma digital por F.P. CATAO:03609078000104
 Dados: 2024.03.26 13:23:24 -03'00'

Artec (19) 3867-2536 Faixas - Banner's - Adesivos Personalizados
3867-0741 Placas - Luminosos - Adesivação Automotiva
COMUNICAÇÃO VISUAL
INSC. ESTADUAL: 395.025.476.118
CNPJ: 03.609.078/0001-04 Rua Paraná, 528 - Jd. Bela Vista / Jaguariúna - SP

	mínima de 05 (cinco) dias úteis anterior a instalação				
03	INSTALAÇÃO DO TOTEM Altura acima da superfície, depois de acabado: Altura: 1400 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 60 mm. Fundação do totem deverá ser de no mínimo abaixo da superfície: Altura: 700 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 600 mm. O prazo de garantia das peças e materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data do aceite da Nota Fiscal. Fornecimento de todas as peças e insumos a serem utilizadas na instalação e manutenção. Todas as descrições acima, conforme Termo de Referência e observando o Apenso II	Serviço	25	R\$ 1.474,92 (Hum Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)	R\$ 36.873,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais)
04	INSTALAÇÃO DA PLACA: Fixar/instalar a placa informativa no totem de concreto deforma a garantir a correta fixação utilizando-se de técnicas para diminuir os riscos com vandalismo e furto da peça. O prazo de garantia das peças e materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data do aceite da Nota Fiscal. Fornecimento de todas as peças e insumos a serem utilizadas na instalação e manutenção. Todas as descrições acima, conforme Termo de Referência e observando o Apenso II	Serviço	25	R\$ 313,65 (Trezentos e Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos)	R\$ 7.841,25 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
VALOR TOTAL (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)					R\$ 178.500,00

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.

2



F P
CATAO:0360
9078000104

Assinado de forma digital por F P
CA:0A0103609078000104
Data: 2024.03.26
13:24:08 -03'00'

Artec (19) 3867-2536 Faixas - Banner's - Adesivos Personalizados
3867-0741 Placas - Luminosos - Adesivação Automotiva


COMUNICAÇÃO VISUAL INSC. ESTADUAL: 395.025.676.118
CNPJ: 03.609.078/0001-04 Rua Paraná, 528 - Jd. Bela Vista / Jaguariúna - SP

- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I, – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos

Jaguariúna, 22 de março de 2024.

03.609.078/0001-04
F. P. CATÃO - ME
Rua Paraná, 528
Jd. Bela Vista - CEP: 13911-418
JAGUARIUNA - SP



F.P. Catão ME
CNPJ 03.609.078/0001-04
Fabio Pinto Catão
Proprietário / Diretor
CPF: 205.546.148-63
RG: 26.792.752-6

FP
CATAO:03609
078000104

Assinado de forma digital
por FP
CATAO:03609078000104
Data: 2024.03.26
13:24:44 -03'00'

3



Documento assinado eletronicamente por **SONIA REGINA PAES DE BARROS ALVES, Assistente Executivo(a)**, em 12/04/2024, às 14:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA, Assistente Administrativo Júnior**, em 12/04/2024, às 14:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 12/04/2024, às 16:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 16/04/2024, às 10:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10789009** e o código CRC **B328AACB**.